



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria-Geral de Governança e Estratégia

Institui novo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e estabelece suas atribuições.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 240/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário e determina a instituição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 79/2019, que institui a Política de Governança e Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO o resultado das inscrições abertas para magistrados(as) e servidores(as), bem como a indicação de membros(as) pela Presidência deste Tribunal, conforme consignado nos autos do Processo Administrativo nº 9.414/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, novo Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com as seguintes atribuições:

I – propor e coordenar plano de contribuição de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário e da Política de Governança e Gestão de Pessoas do TRT 18ª Região;

II – atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III – monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;

IV – instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas;

V – atuar como órgão consultivo em matéria de gestão de pessoas com repercussão geral no Egrégio Tribunal.

Art. 2º Designar, para composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, os seguintes membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1

(uma) recondução:

- I – Juíza do Trabalho CAROLINA DE JESUS NUNES;
- II – Juíza do Trabalho NARAYANA TEIXEIRA HANNAS;
- III – Juíza do Trabalho CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES;
- IV – Servidor THIAGO FERNANDES GONÇALVES;
- V – Servidor IL JOSÉ OLIVEIRA E REBOUÇAS;
- VI – Servidor GERCIVALDO LORERO JÚNIOR.

Art. 3º Reconduzir, para composição do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, os seguintes membros, com mandato de 2 (dois) anos:

- I – Juiz do Trabalho CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA;
- II – Servidor MATEUS VARGAS MENDONÇA.

§ 1º Participarão do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, sem direito a voto, magistrados e servidores indicados pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região (Amatra18) e pela Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás (Asjustego), os quais serão designados nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê.

§ 2º O Comitê Gestor Local será coordenado por magistrado(a), não vinculado(a) a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 3º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 4º Os suplentes serão designados nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

§ 5º A atuação dos membros suplentes independe do afastamento legal das atividades por parte do(a) membro(a) titular.

§ 6º Em caso de afastamento definitivo dos titulares, os seus respectivos suplentes, e, na sua ausência, outros servidores ou magistrados, a serem indicados pela Presidência, os substituirão, exercendo o mandato apenas pelo período que remanescer.

§ 7º O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas será secretariado por servidor(a) da Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, a ser designado(a) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê.

Art. 4º Revogar a Portaria TRT 18ª SGP nº 526/2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 20 de julho de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL